



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL 01/2026- PPGEQ/CPG-PROPEP/UFAL
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA
REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

Recorrente: UZOMA PRECIOUS CHIMA

Inscrição nº 48919 — Mestrado Acadêmico

Modalidade: reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)

DECISÃO: RECURSO CONHECIDO E INDEFERIDO

1. DO RECURSO

O recorrente insurge-se contra a nota final de 3,35 atribuída no resultado, requerendo a revisão da análise curricular (N1) e do histórico escolar (N2), a verificação específica da pontuação do item 1 (Titulação) e do item 7 (Exercício profissional) do Anexo 2, bem como a confirmação da correta aplicação da fórmula de cálculo prevista no Edital.

2. DA ANÁLISE

Procedida à reconferência integral da avaliação, a Comissão de Seleção informa que nenhum item declarado pelo recorrente no Anexo 2 foi indeferido. A pontuação atribuída à análise curricular corresponde exatamente àquela declarada pelo próprio candidato em sua tabela de pontuação.

Quanto ao item 1 (Titulação), o recorrente é portador do grau de Bachelor of Technology em Marine Engineering, obtido na Rivers State University. O Edital reserva a nota 2,0 exclusivamente aos graduados em Engenharia Química, atribuindo 1,0 aos graduados em outras Engenharias e Bacharelados em Química. Foi corretamente atribuída a nota 1,0.

Quanto ao item 7 (Exercício profissional), esclarece-se que os documentos apresentados no ato da inscrição foram integralmente considerados, em especial as atestações de vínculo emitidas pela Seamate Maritime Integrated Services, pela Nigeria LNG Ship Management Limited e pela Maersk Nigeria/APM Terminals. A pontuação foi atribuída no teto máximo previsto no item, de 0,5 ponto, não sendo possível ampliá-la ainda que o tempo de exercício comprovado supere o necessário para atingi-lo.



Quanto ao histórico escolar, o Coeficiente de Rendimento Acumulado foi apurado a partir do CGPA de 3,06 em escala 5,00, constante do transcript oficial, mediante conversão proporcional para a escala 0 a 10. O valor obtido supera o mínimo de 5,4 exigido para as vagas de ações afirmativas, razão pela qual o recorrente não foi eliminado nesta etapa.

A fórmula de cálculo foi corretamente aplicada, na forma do Anexo 1 do Edital.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão de Seleção CONHECE do recurso e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a nota final atribuída ao recorrente e a sua situação de REPROVADO, por não haver atingido a nota mínima de 5,4 exigida para as vagas das ações afirmativas.

DAS NOTAS ATRIBUÍDAS

Nos termos do Anexo 1 do Edital, a nota final do Mestrado Acadêmico resulta de $N = (0,6 \times N1) + (0,4 \times N2)$, em que N1 é a análise curricular e N2 a análise do histórico escolar da graduação. Ficam informadas as notas atribuídas ao recorrente em cada componente da equação:

N1 — Análise curricular	N2 — Histórico da graduação	Nota Final
1,50	6,12	3,35

Publique-se e cientifique-se o recorrente.

Maceió, 17 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUCAS MEILI

Data: 17/08/2026 14:54:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Lucas Meili

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Presidente da Comissão de Seleção